



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2021

PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais Nº 88/2009, 008/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E FILTROS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACINTO/MG, NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 23/02/2021

Horário: 09:00 h 00min horas.

Local:

Prefeitura Municipal de Jacinto/MG

Avenida Antônio Ferreira Lúcio 343, 1º andar - Centro

E-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

Pregoeira:

VANDERLEY RESENDE DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

****Página 1 de 43****

Praça Dr. Antônio Carlos, 85 – Centro – CEP 39640-000 – Berilo/MG

CNPJ: 17.700.758/0001-35 - Telefones: (33) 3737-1172



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO -

NORMAS

PAL Nº 004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BERILO - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Dr. Antônio Carlos, 85 - Centro, CEP 39.640-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.700.758/0001-35, por intermédio da Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 027/2021, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço por ITEM**, nos termos das Leis Federais Nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 004/2004 e **suas alterações posteriores**, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E FILTROS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACINTO/MG, NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

ABERTURA

DIA: 23/02/2021

HORA: 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Jacinto/MG Avenida Antônio Ferreira Lucio, 343 - Primeiro Andar - Centro

II - DO OBJETO

2.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E FILTROS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACINTO/MG, NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

****Página 2 de 43****



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar á Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome DO PREGOEIRA, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Berilo.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 23/02/2021

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Jacinto/MG , Avenida Antônio Ferreira Lúcio, 343, 1º Andar - Centro

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Envelope 01

****Página 3 de 43****

Praça Dr. Antônio Carlos, 85 – Centro – CEP 39640-000 – Berilo/MG
CNPJ: 17.700.758/0001-35 - Telefones: (33) 3737-1172



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

A/C DO PREGOEIRO: VANDERLEY RESENDE DOS SANTOS

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

DATA: 23/02/2021- ÀS 09:00 horas

4.1.2.2 – Envelope 02

A/C DO PREGOEIRO: VANDERLEY RESENDE DOS SANTOS

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

DATA: 23/02/2021- ÀS 09:00 Horas

4.2 - A Prefeitura Municipal de Jacinto/MG , não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues à Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para

****Página 4 de 43****



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

5.5. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

5.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.8. **ATENÇÃO**, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.1 – Envelope 01**

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.4 - **Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).**

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

****Página 6 de 43****



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.7 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.9 do Título VIII.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

****Página 7 de 43****



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 - inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual . Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3 – Certidão negativa de débitos referentes a tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.2.2.4 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.5 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.7 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93.

- A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>

7.2.2.9- Autorização junto à ANP (Agência Nacional do Petróleo), que regularize a revenda de combustíveis;

7.2.2.10 - Autorização Ambiental de Funcionamento, expedida pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

7.2.3 - DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

7.2.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1 – Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva relativa à mesma, será considerada válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

****Página 9 de 43****



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexeqüíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentam proposta alternativa.

e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4º.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. A Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

****Página 10 de 43****



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

****Página 11 de 43****



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 - O Pregoeiro procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.21.1, recusando-se acatar a ordem direta DO PREGOEIRA, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

8.22. Os licitantes vencedores ficam intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta** de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

****Página 14 de 43****



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

XI - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Berilo/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

12.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

12.1.2 - apresentar documentação falsa;

****Página 15 de 43****



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

12.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

12.1.5 - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 – A fim de resguardar a Administração, será apropriada a garantia de proposta oferecida quando:

a) A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta;

b) A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato, nos termos do respectivo edital de licitação.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.1.1 - Entregar as mercadorias e/ou realizar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

13.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

13.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Berilo/MG ou a terceiros;

13.1.4 - manter, por todo o período da Ata de Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade; 1.5 - Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade à última tabela enviada.

****Página 16 de 43****



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

XIV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em 03 (três) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

14.3. Convocado, na forma dos sub-itens 14.1 e 14.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

14.4. Na hipótese do sub-item 14.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

14.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

XV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente, exceto nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e 30 (trinta), sendo o pagamento realizado no dia útil subsequente.

15.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

15.3 - Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

15.4 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

15.5 - Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

15.6 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

020101.0412200032.008.33.90.30.00 - ficha 31 fonte 100 - manutenção das atividades do gabinete do prefeito - material de consumo.

020102.0309100032.012.33.90.30.00 - ficha 40 fonte 100 - manutenção das atividades de assessoria jurídica - material de consumo.

020103.0412400032.014.33.90.30.00 - ficha 53 fonte 100 - manutenção das atividades do controle interno - material de consumo.

020201.0412200032.16.33.90.30.00 - ficha 65 fonte 100 - Secretaria Municipal de Administração - manutenção das atividades da secretaria - material de consumo.

020301.0412300032.016.33.90.30.00 - ficha 129 fonte 100 - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - manutenção das atividades da secretaria - material de consumo

020401.0812200222.177.33.90.30.00 - ficha 176 - fonte 100 e 129 - Secretaria municipal de Assistência Social - manutenção das atividades da secretaria - material de consumo.

020701.1012200212.164.33.90.30 - ficha 263 - fonte 102 - fundo municipal de saúde - manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde - material de consumo

020702.10300100062.070.33.90.30.00 - ficha 283 - fonte 102 - fundo municipal de saúde - departamento de atenção básica - manutenção das atividades da saúde básica.

020801.1212200202.163.33.90.30.00 - ficha 389 - fonte 101 - Secretaria municipal de Educação - manutenção das atividades da secretaria - material de consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

020802.1236100082.096.33.90.30.00 – ficha 431 – fonte 101 – secretaria municipal de educação – departamento de educação básica – manutenção das ações de ensino fundamental – material de consumo

E demais dotações orçamentárias para a manutenção do abastecimento da frota municipal.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

16.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

16.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

16.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Jacinto (MG), Dr. Antônio Carlos, 85 – Centro, sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jacinto/MG .

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

****Página 19 de 43****



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

17.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo IX deste Pregão.

17.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

17.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

17.8- Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.09 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

18 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Berilo/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com, no horário de 09h00min às 16h30min.

Jacinto, 01 de fevereiro de 2021.

VANDERLEY RESENDE DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

1- **DO OBJETO:** É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E FILTROS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACINTO/MG, NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

2- **DA JUSTIFICATIVA:**

A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (assistência social, saúde, educação, manutenção de vias públicas, esporte, meio ambiente, etc.).

3- **DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato quando cabível e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Jacinto/MG deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de RP.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

A Detentora obriga-se a comparecer sempre que solicitada, à Sede da Administração em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal nº 008/2013, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Os preços praticados pela empresa vencedora para a Administração, não poderão ser superiores os praticados pela bomba de revenda ao público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com**

ANEXO I-

Registro de preço para aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, graxas e fluidos, para atendimento das secretarias Municipais de Jacinto/MG nos quantitativos e especificações contidas no anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM combustivel gasolina comum c automotiva de acordo com legislacao vigente da anp	LT	200.000,00	R\$	R\$
2	COMBUSTIVEL ALCOOL ETILICO HIDRATADO combustivel alcool etilico hidratado - aehc comum para utilizacao automotiva maximo de 8 potenc	LT	50.000,00	R\$	R\$
3	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 combustivel oleo diesel s10	LT	150.000,00	R\$	R\$
4	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM combustivel oleo diesel comum interior automotivo de acordo com legislacao vigente da anp	LT	200.000,00	R\$	R\$
5	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 oleo lubrificante 20w50	LT	100	R\$	R\$
6	OLEO LUBRIFICANTE 5W40 oleo lubrificante 5w40 01 litro	LT	100	R\$	R\$
7	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55 filtro lubrificante psl 55	UN	100	R\$	R\$
8	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560 filtro lubrificante psl 560	UN	80	R\$	R\$
9	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 562 filtro lubrificante psl 562	UN	80	R\$	R\$
10	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619 filtro lubrificante psl 619	UN	80	R\$	R\$
11	FLUIDO DE FREIO 500ML fluido de freio 500ml	UN	90	R\$	R\$
12	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTORA DIESEL SAE 40 01 LITRO oleo lubrificante automotivo para motor a diesel sae 40 (01litro)	BD	80	R\$	R\$
13	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR A DIESEL SAE 40 20 LITROS oleo lubrificante automotivo para motor a diesel sae 40 (20litros)	BD	80	R\$	R\$
14	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA CAMBIO E DIFERENCIAL SAE 90 01LITRO oleo lubrificante automotivo para cambio e diferencial sae 90 (01litros)	BD	80	R\$	R\$

Página 23 de 43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

15	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA CAMBIO E DIFERENCIAL SAE 90 20LITROS oleo lubrificante automotivo para cambio e diferencial sae 90 (20litros)	BD	80	R\$	R\$
16	FILTRO DE DIESEL PSC 455 filtro de diesel psc 455	UN	80	R\$	R\$
17	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 499 filtro lubrificante psc 499	UN	80	R\$	R\$
18	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 75 filtro combustivel psc 75	UN	80	R\$	R\$
19	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 990 filtro lubrificante psc 990	UN	90	R\$	R\$
20	AP 9836 FILTRO DE AR ap 9836 (filtro de ar)	UN	80	R\$	R\$
21	FLUIDO ARLA 32 fluido arla 32 (balde com 20lts)	LT	80	R\$	R\$
22	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 20LT oleo lubrificante 15w40 20lt	LT	90	R\$	R\$
23	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 10LT oleo lubrificante 15w40 10lt	LT	90	R\$	R\$
24	OLEO LUBRIFICANTE 5W40 10L oleo lubrificante 5w40 10l	LT	90	R\$	R\$
25	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 20L oleo lubrificante 10w40 20l	LT	90	R\$	R\$
26	FILTRO LUBRIFICANTE 51.0551.7160 filtro lubrificante 51.0551.7160	UN	90	R\$	R\$
27	FILTRO LUBRIFICANTE LF 3959 filtro lubrificante lf 3959	UN	90	R\$	R\$
28	FILTRO LUBRIFICANTE LB 123 LF 3959 filtro lubrificante lb 123 lf 3959	UN	90	R\$	R\$
30	FILTRO LUBRIFICANTE 320/04133 filtro lubrificante 320/04133	UN	90	R\$	R\$
31	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 519 filtro lubrificante psl 519	UN	80	R\$	R\$
32	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283 filtro lubrificante psl 283	UN	80	R\$	R\$
33	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655 filtro lubrificante psl 655	UN	80	R\$	R\$
34	FILTRO LUBRIFICANTE HU947/2X filtro lubrificante hu947/2x	UN	80	R\$	R\$
35	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 494 filtro combustivel psc 494	UN	80	R\$	R\$
36	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 75 filtro lubrificante psc 75	UN	80	R\$	R\$
37	FILTRO DE DIESEL FDC 0778 filtro de diesel fdc 0778	UN	80	R\$	R\$
38	PSC 455 FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL psc 455 (filtro de oleo combustivel)	UN	80	R\$	R\$
39	FILTRO DE DIESEL REC 153 filtro de dieselrec 153	UN	80	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

40	FILTRO DE DIESEL KX67/2 filtro de diesel kx67/2	UN	80	R\$	R\$
41	FILTRO DE DIESEL 11E170010 filtro de diesel 11e170010	UN	80	R\$	R\$
42	FILTRO DE DIESEL FC164 filtro de diesel fc164	UN	80	R\$	R\$
43	FILTRO DE DIESEL 320/07394 filtro de diesel 320/07394	UN	20	R\$	R\$
44	FILTRO DE DISEIEL PC2/155 filtro de diseiel pc2/155	UN	80	R\$	R\$
45	FILTRO DE AR ARS 8236 filtro de ar ars 8236	UN	80	R\$	R\$
46	FILTRO DE AR ARS 9837 filtro de ar ars 9837	UN	80	R\$	R\$
47	FILTRO DE AR ARS 9838 filtro de ar ars 9838	UN	80	R\$	R\$
48	FILTRO DE AR C20457 filtro de ar c20457	UN	80	R\$	R\$
49	FILTRO DE AR AP9834 filtro de ar ap9834	UN	80	R\$	R\$
50	FILTRO DE AR ARS6223 filtro de ar ars6223	UN	80	R\$	R\$
51	FILTRO DE AR 11N627040 filtro de ar 11n627040	UN	80	R\$	R\$
52	OLEO HIDRAULICO 68 20L oleo hidraulico 68 2ol	UN	90	R\$	R\$
53	FILTRO SEPARADOR DE AGUA PSC 493 filtro separador de agua psc 493	UN	90	R\$	R\$
54	FILTRO SEPARADOR DE AGUA P551434 filtro separador de agua p551434	UN	80	R\$	R\$
55	FILTRO SEPARADOR DE AGUA R.60.10MJ filtro separador de agua r.60.10mj	UN	80	R\$	R\$
56	FILTRO SEPARADOR DE AGUA R.60.10M filtro separador de agua r.60.10m	UN	80	R\$	R\$
57	FILTRO SEPARADOR DE AGUA PC2/255 filtro separador de agua pc2/255	UN	80	R\$	R\$
58	FILTRO SEPARADOR DE AGUA 11LF20920 filtro separador de agua 11lf20920	UN	80	R\$	R\$
59	FILTRO SEPARADOR DE AGUA A9794770015KZ filtro separador de agua a9794770015kz	UN	80	R\$	R\$
60	FILTRO SEPARADOR DE AGUA 2R0127177J filtro separador de agua 2r0127177j	UN	80	R\$	R\$
61	GRAXA 20KG graxa 20kg	BD	80	R\$	R\$

Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

VANDERLEY RESENDE DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

****Página 25 de 43****

Praça Dr. Antônio Carlos, 85 – Centro – CEP 39640-000 – Berilo/MG

CNPJ: 17.700.758/0001-35 - Telefones: (33) 3737-1172



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO N.º 004/2021

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____, CNPJ: _____

Endereço: _____, Telefone: _____

Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____

Endereço: _____, Estado Civil : _____, C.I.: _____, CPF: _____, Nacionalidade: _____

ANEXO n.º _____

Item	Quant	Especificação Técnica do Anexo I conforme Edital	Valor Unitário	Valor Total
.....				
.....				
.....				
.				
Valor Total do Item:				

Prazo de validade da Proposta: _____

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Observações

NOME

Representante Legal da Licitante

****Página 26 de 43****

Praça Dr. Antônio Carlos, 85 – Centro – CEP 39640-000 – Berilo/MG

CNPJ: 17.700.758/0001-35 - Telefones: (33) 3737-1172



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Jacinto

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 001/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/20210201, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

****Página 27 de 43****



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Jacinto

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 001/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2021 objetivando o Registro de preços objetivando a aquisição de combustíveis para frota municipal, em atendimento ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano, da Prefeitura Municipal, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

****Página 28 de 43****



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Jacinto

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 001/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão ___/2014, objetivando o Registro de preços objetivando a aquisição de combustíveis para frota municipal, em atendimento ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano, da Prefeitura Municipal, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

****Página 29 de 43****



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Jacinto

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 001/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão ___/2014 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

****Página 30 de 43****



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 001/2021

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2021.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

****Página 31 de 43****



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2021

PROCESSO Nº 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e doze, na Prefeitura Municipal de Jacinto, situada na Avenida Antônio Ferreira Lúcio, 343 - 1º andar, Centro, CEP: 39.930-000, a empresa _____ situada à _____, Nº. ____, BAIRRO - Cidade _____ fones: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e ato representada por seu representante legal, _____, RG- Nº. _____, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº. ____/____ (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o proceder ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E FILTROS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACINTO/MG, NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ficando registrados os preços contidos na proposta renovada, parte integrante desta Ata de Registro de preços como se nela estivesse inscrita e conforme anexo à Ata de RP.

1.2 - Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

****Página 32 de 43****



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Jacinto poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 - Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Jacinto mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 - Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (dode) meses, a partir da sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

****Página 33 de 43****



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

****Página 34 de 43****



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

5.8 - O prazo máximo para entrega do(s) material(is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da “Requisição/Pedido”, ou instrumento equivalente, pela Detentora.

5.8.1 - Em se tratando de combustíveis, o abastecimento será imediato devendo ser acompanhado por responsável indicado pela Administração municipal.

5.9 - O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Jacinto deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6.2 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.3.1 - Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.3.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.3.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.3.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.3.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.5 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P. a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

****Página 36 de 43****



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no artigo 15 do Decreto Municipal Nº 008/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal)

8.5 - A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal nº 008/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.6 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

IX - PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

****Página 37 de 43****



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 - Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 - Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Berilo pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da

****Página 38 de 43****



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Jacinto. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 008/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 008/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal n° 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 - Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

12.5.2 - Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social - CND INSS.

12.5.3 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

****Página 40 de 43****



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº/2014, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

12.7 - Fica a Detentora, convocada para a sessão pública que acontecerá, trimestralmente, sendo que a primeira sessão pública ficará agendada para ____/001/2021

Fica eleito o foro da Comarca de Minas Novas/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Secretário Municipal de Administração, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Secretário Municipal de Administração

Empresa: _____

Nome : _____ RG: _____ Cargo : _____

Testemunhas:

1. (nome) _____ RG: _____

2. (nome) _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

ANEXO I À ATA DE RP

FORNECEDOR:....., CNPJ.....

ANEXO:.....

ITEM	Uni.	Quant.	Descrição de produtos	P. Unit.	P. Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

ANEXO IX - RECIBO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jacinto e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jacinto/MG por meio do fax: (33) 3737- 1172 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jacinto da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2021.

****Página 43 de 43****